



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4610—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 2 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 2 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 25 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 26 |
| PRESIDÊNCIA | 26 |
| DIRETORIA GERAL..... | 27 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... | 32 |
| CENTRAL DE COMPRAS..... | 32 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 33 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 34 |
| DIRETORIA FINANCEIRA | 35 |

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO INTERNO EM AI Nº 0017616-97.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO LIMINAR DO EVENTO 2, PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM EPÍGRAFE, INTERPOSTO EM AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, CUMULADA COM REGULARIZAÇÃO DE VISITAS Nº 0003326-59.2019.827.2722 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: L. R. L.

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO DA ROCHA

AGRAVADAS: S. N. R. REP. POR C. N. F.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO LIMINAR REVISIONAL DE ALIMENTOS. REDUÇÃO VALOR – IMPOSSIBILIDADE – NECESSIDADE PROVA. DECISÃO MANTIDA. HIPOSSUFICIÊNCIA COMPORVADA - ASSISTÊNCIA GRATUITA RESTABELECIDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. -A decisão liminar, que reduz alimentos, é fulcrada em um juízo de verossimilhança que o Julgador extrai dos fatos postos à sua apreciação, numa fase em que a instrução do processo ainda é incipiente. Logo, mostra-se prudente interir o feito. - Não se mostra possível a realização de audiência por meio de videoconferência, uma vez que na Comarca de origem não possui equipamentos para realizar audiência na forma pleiteada. - Recurso Interno a que se dá parcial provimento, tão somente para restabelecer o benefício de justiça gratuita, em sua integralidade, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e manteve o valor outrora pactuado quanto aos alimentos devidos pelo requerente à requerida, e indeferiu o pedido de audiência por meio de videoconferência.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, e, DEU PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para restabelecer o benefício de justiça gratuita, em sua integralidade, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e manteve o valor outrora pactuado quanto aos alimentos devidos pelo requerente à requerida, e indeferiu o pedido de audiência por meio de videoconferência nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e EURÍPEDES LAMOUNIER. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Ilustre Procurador de Justiça PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO. Palmas-TO, 16 de outubro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÇU
1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000882-12.2016.827.2705, CHAVE DO PROCESSO 978450951416. Ação: Interdição. Requerente: Maria José de Souza Sales Reis. Requerido DANIELLA DE SOUSA SALES. Prazo: 10 dias. Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de **DANIELLA DE SOUSA SALES**, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, sua mãe, **Maria José de Souza Sales Reis**, ao qual incumbe representá-lo(a) na defesa de seus direitos, principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), podendo administrar eventuais bens, requerer, receber benefício e administrar suas despesas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, **o compromisso de curadoria definitivo. Transitada em julgado**, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providencie a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 31/outubro/2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000408-70.2018.827.2705**. Ação: curatela.Requerente ESLANE PEREIRA DA SILVA.Requerido ALTAMIRO ROSA DA SILVA.Prazo: 10 dias.Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, Diante do exposto, com fulcro nos artigos 757, do NCPC e 1.778, do CC, **julgo procedente o pedido, confirmo a liminar, para decretar a interdição total de Altamiro Rosa da Silva**, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, **Eslane Pereira da Silva**, ao qual incumbe representá-lo na defesa de seus direitos, principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), podendo administrar eventuais bens, receber benefício e administrar suas despesas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, **o compromisso de curadoria definitiva**. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 26/outubro/2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000882-12.2016.827.2705, CHAVE DO PROCESSO 978450951416.Ação: Interdição.Requerente: Maria José de Souza Sales Reis.Requerido DANIELLA DE SOUSA SALES.Prazo: 10 dias.Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de **DANIELLA DE SOUSA SALES**, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, sua mãe, **Maria José de Souza Sales Reis**, ao qual incumbe representá-lo(a) na defesa de seus direitos, principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), podendo administrar eventuais bens, requerer, receber benefício e administrar suas despesas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, **o compromisso de curadoria definitiva**. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providencie a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 31/outubro/2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado (a): **REUMAR MENDES DA PENHA, "GALEGO ou AMARELÃO"**, brasileiro, natural de Minaçu/GO, nascido aos 24/04/1978, filho de Jose Mendes da Penha e de Maria Zélia da Penha, inscrito no CPF 873.270.821-15, RG 1.048.626/TO, residente na **Qd 1001 Sul, Alameda 09, Lt 18, s/n, Palmas/TO**, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 157, § 3º, inciso II do CP na forma do art. 29 do CP sob os rigores da Lei 8.072/90**, nos autos da ação penal nº 0008857-77.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2019 (22/10/2019). Eu, Horades da Costa Messias, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0016060-61.2017.827.2706, CHAVE nº 920395432617, requerida por PERMINIA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI/RG. nº 1.017.242 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF. sob nº. 031.186.781-27, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, Zona Rural de Araguaína-TO, em face de MARIA RAIMUNDA DIAS, brasileira, solteira, nascida em 07/09/1959, cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 16.1722, às Fls. 246, Livro A-16, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Araguaína-TO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.048.110 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.431.081-93, natural de Xinguara - PA., filha de Arlindo da Silva Dias e Maria Alves Dias, residente em sua companhia, portadora de Retardo Mental Moderado(CID F-71). Pelo MM. Juiz, no evento-57, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, acolhendo a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida MARIA RAIMUNDA DIAS, na pessoa de PERMINIA DA SILVA NASCIMENTO, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Interdito(a) e do(a) Curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) Interdito(a) poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 07 de outubro de 2019. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0006604-87.2017.827.2706, CHAVE nº 596916959517, requerida por MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula 262.680 SSP/TO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o n. 890.930.621-15, com endereço na Rua Águas Claras, 442 setor noroeste – Araguaína/TO., em face de VENTURA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n. 451.421 SSP/TO e inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda sob o n. 099.642.311-72, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, portadora de DEMÊNCIA VASCULAR - CID 10. Pelo MM. Juiz, no evento-87, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO , acolhendo a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida VENTURA VIEIRA DE SOUZA, na pessoa de MARIA DA GLORIA VIEIRA DE SOUSA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditoa e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditoa poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular. Araguaína-TO., 23 de setembro de 2019." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o

presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de setembro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA/Mat. 238445, que digitei.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017367-16.2018.827.2706

Acusado: ALCENO DOS SANTOS SOUSA

Vítima: SIMONICA VIEIRA DA SILVA

Edital de Intimação do acusado ALCENO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 10.06.1964, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, filho de Justino Barbosa de Sousa e Luiza Maria dos Santos, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER ALCENO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 10.06.1964, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, filho de Justino Barbosa de Sousa e Luiza Maria dos Santos, inscrito no RG n.º 2.204.117 SSP/MA e CPF n.º 334.682.571-04, da imputação das infrações penais previstas nos artigos 129, § 9.º, e art. 147, em concurso material de crimes, nos termos do art. 69, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017367-16.2018.827.2706

Acusado: ALCENO DOS SANTOS SOUSA

Vítima: SIMONICA VIEIRA DA SILVA

Edital de Intimação DA VÍTIMA SIMONICA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, natural de Xambioá-TO, nascida aos 27/09/1984, filha de Lourival da Silva e Maria de Fátima Vieira Silva, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER ALCENO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 10.06.1964, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, filho de Justino Barbosa de Sousa e Luiza Maria dos Santos, inscrito no RG n.º 2.204.117 SSP/MA e CPF n.º 334.682.571-04, da imputação das infrações penais previstas nos artigos 129, § 9.º, e art. 147, em concurso material de crimes, nos termos do art. 69, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0023157-44.2019.827.2706

Acusado: A. D. P. DE O.

Vítima: M. A. L..

Edital de intimação da vítima M. A. L., brasileira, união estável, natural de Araguaína/TO, nascida aos 17/07/1994, filha de Lucileide Aguiar de Oliveira e Salomão Ferreira Lima, RG n.º 994.829, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n.º 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente (as quais terão efeito a partir do momento em que o requerido for posto em liberdade), e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua eventual soltura; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; INDEFIRO o requerimento de alimentos, em razão de não constar nestes autos e no IP, documentos comprobatórios que atestem a filiação do menor. A fim de evitar o descumprimento das determinações impostas ao requerido, fica a vítima também proibida de visitar o réu no estabelecimento prisional. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar"

do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

DIANÓPOLIS
1ª vara criminal
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 0000475-02.2018.827.2716 - SEEU – Execução Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor: Luiz Francisco de Oliveira

Reeducando: Carlos Alberto Ferreira dos Santos

Advogado(s): Jeová da Silva Pereira – OAB/TO 7222A

INTIMAÇÃO: Fica o **advogado do reeducando** intimado para efetuar seu **cadastramento no SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado** e promova o andamento ao processo nº **0000475-02.2018827.2716**, requerendo o que entender de direito no prazo de cinco dias. Dianópolis, 22 de outubro de 2019. Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, digitei.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001013-46.2019.827.2716

DENUNCIADO: LUCIANO FREIRE ALBUQUERQUE

O **Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito** Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001013-46.2019.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado LUCIANO FREIRE ALBUQUERQUE**, brasileiro, união estável, diarista, nascido aos dias 03/08/1985, em Dianópolis/TO, filho de Hilda Pereira dos Santos e de Termozil Freire de Albuquerque, inscrito sob o CPF 022.228.911-24, como incurso nas sanções do Artigo 21, da Lei de Contravenção Penal, c/c artigo 7º, da Lei no 11.340/06 e no artigo 129, caput, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 22 de outubro de 2019. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO** - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001820-37.2017.827.2716

DENUNCIADO: BRENO NATAL MOREIRA AMORIM

O **Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito** Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001820-37.2017.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado BRENO NATAL MOREIRA AMORIM**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Dianópolis/TO, filho de Luiz Carlos Moreira e de Vera Márcia Amorim Rodrigues, portador do RG 20736265 SSP/MG, como incurso nas sanções do Artigo 157, §2º, incisos I e II (roubo majorado com emprego de arma e concurso de pessoas), c/c artigo 29, caput (concurso de pessoas), c/c artigo 299, caput (falsidade ideológica) todos do Código Penal, bem como artigo 244-B, da Lei 8.069/90 (corrupção de menores). E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E**

PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 22 de outubro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Autora MARLENE LUSTOSA DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida aos 15/01/1986, natural de Dianópolis-TO, filha de Apolônio Ribeiro de Sousa e Eusi Lustosa de Faria, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Penal nº 5000042-25.2009.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, de conformidade com o Parecer Ministerial, reconheço a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face da acusada MARLENE LUSTOSA SOUSA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art.107, inciso IV do CP. Sem custas, na forma da lei. Publique-se, registre-se e intímem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Dianópolis, Dianópolis-TO, 21 de outubro de 2019. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e um (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545. digitei e conferi.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS para o ano de 2020, os seguintes cidadãos e cidadãs:

| N.º | NOME | PROFISSÃO |
|-----|---------------------------------|--|
| 1 | ADEMAR BARBOSA MARANHÃO | AUTÔNOMO |
| 2 | ADRIANA AIRES ANDRADE | ENFERMEIRO |
| 3 | ADRIANO MENDES PARENTE | TRABALHADOR RURAL |
| 4 | ADRIENE DOURADO DANTAS | FUNCIONARIA PUBLICA |
| 5 | AILTON PEREIRA DA SILVA | ENCANADOR |
| 6 | ALAN DE JESUS DA SILVA | OUTROS |
| 7 | ALBERT EINSTEN GOUVEIA MELO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 8 | ALECIO BATISTA DE LIMA | PROFESSOR |
| 9 | ALERCIO BATISTA DE LIMA | ESTUDANTE |
| 10 | ALFEU BARBOSA MARANHÃO | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 11 | ALINE BARROS ARAÚJO | ESTUDANTE |
| 12 | ALLINNY FERREIRA DE BRITO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 13 | ALYNE SOARES DE MATOS | TRABALHADOR RURAL |
| 14 | AMARAL COSTA E SILVA | SERVIDOR PÚBLICO |
| 15 | ANA CLAUDIA LEITE SOUSA | ESTUDANTE |
| 16 | ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA | TRABALHADOR RURAL |
| 17 | ANA PAULA DIAS CARDOSO | SECRETARIA |
| 18 | ANA PEREIRA BRAGA | PROFESSORA |
| 19 | ANDRE LOPES DA SILVA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 20 | ANDRESSA SOUZA MATOS | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 21 | ANGELA MARIA GUEDES RIBEIRO | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 22 | ANGELO BONFIM DE SOUSA | PROFESSOR |
| 23 | ANTONIA CASTRO OLIVEIRA | PROFESSORA |
| 24 | ANTONIO ALMEIDA CAMARA | PROFESSOR |
| 25 | ANTONIO COSTA FILHO | TÉCNICO EM AGRONOMIA |
| 26 | ARIADNE DIAS CHAVES | PROFESSORA |
| 27 | ATHYLLA HENRIQUES DUARTE NUNES | ESTUDANTE |
| 28 | BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA CASTRO | DONA DE CASA |
| 29 | BRUNO SILVA DE JESUS | ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE |
| 30 | CALEB MARTINS DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

| | | |
|----|-------------------------------------|--|
| 31 | CARLA SILVA SANTOS | PROFESSORA |
| 32 | CARLITO DINIZ PEREIRA | TRATORISTA |
| 33 | CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS | LAVRADOR |
| 34 | CARLOS DANIEL VIEIRA BENTO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 35 | CARLOS HENRIQUE ARAÚJO FRAGOSO | ESTUDANTE |
| 36 | CASSIA MARIA MARTINS ROCHA | ANALISTA DE SISTEMA |
| 37 | CHIRLADY BONFIM DE SOUSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) |
| 38 | CHRISTIANO SOUSA VIANA | PROFESSOR |
| 39 | CLARA MÔNICA COSTA DE CARVALHO | PROFESSORA |
| 40 | CLAUDETE REGINA FRITZEN ROSLER | PROFESSORA |
| 41 | CLÁUDIO BEZERRA MORAIS | FUNCIONARIO PÚBLICO |
| 42 | CLAUDIO SOARES PEREIRA | VIGILANTE |
| 43 | CLEANE DA SILVA SANTOS | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 44 | CLEBER PINTO DE QUEIROZ | ADMINISTRADOR |
| 45 | CLEIDIANE DA SILVA BRAGA | TRABALHADOR RURAL |
| 46 | CLEONEIDE BRITO DA SILVA | DO LAR |
| 47 | CLEURACI CONCEIÇÃO DE BRITO | BALCONISTA |
| 48 | CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA | MECÂNICO DE MANUTENÇÃO |
| 49 | DANIELA SANTOS SILVA | ESTUDANTE |
| 50 | DANIELLE DA SILVA MONTEIRO | TRABALHADOR RURAL |
| 51 | DARIO DIAS MILHOMEM | SERVIDOR PÚBLICO |
| 52 | DARLAN DIAS BENTO | FAZENDEIRO |
| 53 | DEIVID NOGUEIRA RODRIGUES | PROFESSOR |
| 54 | DELIANE ALVES DE SOUSA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 55 | DEROCY FERREIRA BARROS | PROFESSORA |
| 56 | DHONATAN COSTA ARAÚJO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 57 | DIEGO FERNANDES BARROS DA LUZ PEDRA | BANCÁRIO |
| 58 | DIMMI AIRES DA SILVA | ENCANADOR |
| 59 | DINAIR BARBOSA CARVALHO | PROFESSORA |
| 60 | DUANE RIBEIRO MARINHO | TRABALHADOR RURAL |
| 61 | EDIVALDO DAS CANDEIAS SILVA | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 62 | EDIVAN GUIMARÃES ARAÚJO | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 63 | EDMAR GOMES MARINHO | PROFESSOR |
| 64 | EGIZANA MOTA DIAS | ESTUDANTE |
| 65 | ELANE SILVA AZEVEDO | DO LAR |
| 66 | ELEANDRO CARDOSO MARTINS | OPERADOR DE IMPLEMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL |
| 67 | ELIABE SANTANA RODRIGUES | OUTROS |
| 68 | ELIDA SARROS DA SILVA | FUNCINÁRIA PUBLICA |
| 69 | ELIZANGELA DOS SANTOS SANTANA | DO LAR |
| 70 | ELIZANGELA SOUSA SOARES | SERVIDORA PÚBLICA |
| 71 | ELZILEIDE CARVALHO DE ARAÚJO | SECRETÁRIO |
| 72 | EMERSON SIDNEI CANDIDO | COMERCIANTE |
| 73 | ERASMO COELHO DE OLIVEIRA | SERVIDOR PÚBLICO |
| 74 | ERCILENE PEREIRA DE ARAÚJO | SECRETARIA |
| 75 | ERICA MARTINS DOS SANTOS | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 76 | EWELLY SOUSA ALVES | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 77 | EZEQUIEL CERQUEIRA MEDEIROS FERROS | PROFESOR |
| 78 | FABIANE BARROS DE ALMEIDA | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| 79 | FABIANO SILVA NUNES | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO |
| 80 | FERNANDA VIEIRA DA SILVA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 81 | FLAVIO DUARTE ALVES DA CRUZ SOUZA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 82 | FRANCIEL RIBEIRO DA SILVA | LAVRADOR |
| 83 | FRANCIEUDO SOUSA DOS SANTOS | TRABALHADOR RURAL |
| 84 | GARDENHA DA SILVA BEZERRA | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 85 | GEDEON RIBEIRO DE SOUSA | ESTUDANTE |
| 86 | GEISA ALVES DA CONCEIÇÃO | OUTROS |
| 87 | GEISON FERREIRA DA SILVA ABREU | SOLDADOR |
| 88 | GENIVALDO DE SOUSA RIBEIRO | TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL |
| 89 | GEQUISON BATISTA FERREIRA | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 90 | GETÚLIO BORGES FILHO | FAZENDEIRO |

| | | |
|-----|--------------------------------------|---|
| 91 | GILBERTO DA CONCEIÇÃO BACELAR | AUTÔNOMO |
| 92 | GILVAN AIRES DA SILVA | PEDREIRO |
| 93 | GILZOMAR PEREIRA BARROS | PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO |
| 94 | GISLAINE RODRIGUES NÓBREGA FERNANDES | DONA DE CASA |
| 95 | GLEIDSON SILVA ALVES | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 96 | GLENNA FERREIRA MARTINS | TELEFONISTA |
| 97 | GLEUBA RODRIGUES DOS SANTOS | SERVIDORA PÚBLICA |
| 98 | GUSTAVO AIRES CASTRO | CONTADOR |
| 99 | GUSTAVO NOLETO DE ARAUJO | ESTUDANTE |
| 100 | HANDERSSON CARLOS DE SOUSA LIMA | OUTROS |
| 101 | HELBER SILVA SOARES | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 102 | HELIO AIRES SANTANA | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 103 | HEMERSON COSTA FRAGOSO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 104 | HERIK ARAÚJO SOUSA | PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMELHADOS |
| 105 | HERMISIO ALECRIM AIRES | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 106 | HILMA DIAS DA LUZ SOUSA | TÉCNICA EM ENFERMAGEM |
| 107 | IANCA BARBOSA DA SILVA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 108 | IANCA RIBEIRO ESPIRITO SANTO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 109 | IDEANE ALVES DE SOUSA | PROFESSORA |
| 110 | IOLANDA GAMA AGUIAR | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 111 | JAMES PEREIRA DA SILVA | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| 112 | JANAIANNE DE ARAUJO ROCHA | GERENTE |
| 113 | JANIILSON RODRIGUES RIBEIRO | SERVIDOR PÚBLICO |
| 114 | JANIO BEZERRA MORAES | AUTÔNOMO |
| 115 | JAQUELINE HOLANDA GOMES | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS |
| 116 | JEAVAN COSTA E SILVA | AUTÔNOMO |
| 117 | JEFERSON DA LUZ AGUIAR | TRABALHADOR RURAL |
| 118 | JEFERSON LIMA DA SILVA | SERVIDOR PÚBLICO |
| 119 | JESSYCA SILVA ESPIRITO SANTO | ENFERMEIRO |
| 120 | JEYELISON LOPES DO NASCIMENTO | AGRONOMO |
| 121 | JOANA PEREIRA DE BRITO | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 122 | JOÃO DE SOUSA RODRIGUES | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 123 | JOÃO PEDRO ALVES PONTES | INSTRUTOR DE TRÂNSITO |
| 124 | JOCIANE ARRUDA DE AQUINO FERNANDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) |
| 125 | JOEL PEREIRA DA SILVA CRUZ | TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E ASSEMELHADOS |
| 126 | JOICE ARRUDA DE SOUSA LUZ | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL |
| 127 | JOINA ALVES DOS SANTOS | PROFESSORA |
| 128 | JOSÉ CARLOS SILVA AQUINO | MOTORISTA |
| 129 | JOSIANE RODRIGUES DA SILVA | GARÇOM |
| 130 | JULIANA OLIVEIRA MARANHÃO PAIVA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 131 | JULIANA SANTOS LIMA | LAVRADORA |
| 132 | JULIANE ARRUDA AQUINO | ESTUDANTE |
| 133 | JUNIOR DA SILVA MENDONÇA | SERVIDOR PÚBLICO |
| 134 | JUSCYÊ BEZERRA DE OLIVEIRA | ESTUDANTE |
| 135 | KALINE REIS SOARES | ESTUDANTE |
| 136 | KASSIO SOUSA ALMEIDA | ESTUDANTE |
| 137 | KAYK LOPES DA SILVA | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS |
| 138 | KEILA FERNANDES DE ARAUJO | TRABALHADORA RURAL |
| 139 | LAIS DE SOUSA CESAR | BANCÁRIA |
| 140 | LAYNE MOTA SOARES | DO LAR |
| 141 | LEIDIANE GOMES DA SILVA | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 142 | LEONIDAS MOURÃO JUNIOR | ESTUDANTE |
| 143 | LUCAS DA SILVA SOARES | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 144 | LUCELIA MARIA SILVA SANTOS | SERVIDORA PÚBLICA |
| 145 | LUCIANIA CARLOS DE BRITO | TRABALHADORA RURAL |
| 146 | LUCILENE DE OLIVIERA LEITE | PROFESSORA |
| 147 | LUCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA SANTOS | DONA DE CASA |
| 148 | LUCINETE MENDES DE SOUSA | FUNCIONARIA PUBLICA |
| 149 | LUKAS NOBREGA RODRIGUES | ODONTÓLOGO |
| 150 | LUZIA MARIA MOURA CAVALCANTE QUIRINO | PROFESSORA |

| | | |
|-----|---|--|
| 151 | LUZIVAN AYRES DA SILVA | AUTÔNOMO |
| 152 | MAIANA SILVA PEREIRA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 153 | MARCELO ALVES RODRIGUES | FARMACÊUTICO |
| 154 | MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA | PROFESSORA |
| 155 | MARCINEIDE RODRIGUES DA SILVA | SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL |
| 156 | MÁRCIO SANTOS MORAES | FUNCINÁRIO PÚBLICO |
| 157 | MARCO AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA | BANCÁRIO |
| 158 | MARCUS VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA | COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO |
| 159 | MARIA ALICE DA SILVA DINIZ | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 160 | MARIA ALICE RIBEIRO A. E. SANTO | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 161 | MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS | AGENTE DE SAÚDE |
| 162 | MARIA ARIADNE DE OLIVEIRA MATOS | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 163 | MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA | ESTUDANTE |
| 164 | MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 165 | MARIA EUGENIA SILVA AZEVEDO | DO LAR |
| 166 | MARIA NEILA DOURADO RIBEIRO | FUNCIONARIA PUBLICA |
| 167 | MARIA ROSILENE AGUIAR DA SILVA | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 168 | MARIA ROZIRENE RIBEIRO SILVA | PROFESSORA |
| 169 | MARIA VANUSA B. DE SOUSA | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 170 | MARILIA BOMFIM DA ROCHA | ESTUDANTE |
| 171 | MARINALVA CARNEIRO BARROS AQUINO | PROFESSORA |
| 172 | MATEUS BARBOSA NORONHA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 173 | MATEUS CANTARES SOUSA BARROS | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 174 | MATEUS GAMA DA SILVA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 175 | MATHEUS ROCHA CANAFISTULA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 176 | MAYANA FERREIRA GOMES | PESCADOR |
| 177 | MICHELE FRAGOSO SANTOS | PROFESSORA |
| 178 | MILENA MARTINS DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) |
| 179 | NAGELA REIS SOARES | SERVIDORA PÚBLICA |
| 180 | NEURIVALDO DE SOUSA TEIXEIRA | SERVIDOR PÚBLICO |
| 181 | ODEQUES MAIA DA COSTA | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 182 | ORLANDO DIAS DOS REIS | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS |
| 183 | PABLO FEITOSA DOS SANTOS | FARMACÊUTICO |
| 184 | PALOMA PEREIRA PINTO | DO LAR |
| 185 | PAOLO MORAES MELO | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 186 | PAULO DE TARSO OLIVEIRA | MOTORISTA PIPES |
| 187 | PAULO HENRIQUE VALE SOUSA | MECÂNICO DE MANUTENÇÃO |
| 188 | RAFAEL LOPES DA LUZ | VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA |
| 189 | RAFAELLA FERREIRA DE BRITO | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS |
| 190 | RAIMUNDA FARIAS GOMES | ESTUDANTE |
| 191 | RAIMUNDO SOARES MACEDO | GERENTE |
| 192 | RANGEL RODRIGUES DA SILVA | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 193 | RAYANE COELHO LUCENA | DONA DE CASA |
| 194 | REISIVAM BARROS LOPES | SERVIDOR PÚBLICO |
| 195 | RICK EVERSON DINIZ AIRES | ESTUDANTE |
| 196 | RODRIGO RIBEIRO MOURÃO | FRENTISTA |
| 197 | ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS | PROFESSOR |
| 198 | ROSEVAM PEREIRA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SAÚDE |
| 199 | ROSIMEIRE PEREIRA COSTA | PROFESSORA |
| 200 | RYANE COSTA ALMEIDA | TELEFONISTA |
| 201 | SAMUEL BRAGA MARTINS | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS |
| 202 | SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES | SERVIDOR PÚBLICO |
| 203 | SARA ALVES NUNES DE ABREU | ESTUDANTE |
| 204 | SAVIO DIAS DA SILVA | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL |
| 205 | SAVIO GOMES ESPIRITO SANTO | COMERCIANTE |
| 206 | SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO | OUTROS |
| 207 | SILVIO NOGUEIRA DE AGUIAR | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 208 | SUZANEIDE NOGUEIRA DE AGUIAR | TECNICA EM ENFERMAGEM |
| 209 | TAIMARA DA SILVA BARROS | ESTUDANTE |
| 210 | TARCISIO AQUINO SOUSA | BANCÁRIO |
| 211 | TATIANA RIBEIRA DA LUZ | PROFESSORA |

| | | |
|-----|----------------------------------|--|
| 212 | TEREZA AIRES DA SILVA | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 213 | THATYELLE BRANDÃO SOUSA | ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS |
| 214 | THAYLAN DINIZ FERREIRA | FRENTISTA |
| 215 | THEL MARQUES DIAS AGUIAR | ESTUDANTE |
| 216 | TIAGO MIRANDA DE ARAÚJO | ESTUDANTE |
| 217 | VALDIRENE ROSA RIBEIRO | FUNCIONÁRIA PÚBLICA |
| 218 | VITOR HUGO AFONSO ESPÍRITO SANTO | ESTUDANTE |
| 219 | WASHIGTON LUZ DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 220 | YAGO BONFIM DIAS | CONTADOR |

E para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja Segunda via é fixada no placar do Fórum, podendo a lista ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz, até o dia 22 de novembro de 2019, data de sua publicação definitiva, consoante as disposições do artigo 426, parágrafo 1º da Lei 11.689/2008. Lei 11.689/2008. Seção VIII. Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR). Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR) Art. 438, A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1.º Entende-se por serviço alternativo- o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2.º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR). Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR). Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR). Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR). Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR). Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR). Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR). Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR). Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (22/10/2019). Eu, Flávio M. Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. (as) Dr. Jordan Jardim - Juiz de Direito Titular.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0003088-43.2019.827.2721– Chave do processo: 964410518219

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: RANDON ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogada: MARIA ISABEL ANGONESE MAZZOCCHI RS84913

Requerido: JOÃO JÚNIOR CAIXETA

SENTENÇA do Evento 33 de 18/10/2019: “Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO realizada entre as partes (cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta), para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. As partes ficam dispensadas do pagamento de eventuais custas processuais remanescentes, nos termos do art. 90, §3º [1], do CPC. Honorários advocatícios

nos termos do acordo pactuado. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0003387-20.2019.827.2721– Chave do processo: 536487023519

AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogada: PRISCILA COSTA MARTINS TO4413A

Requerido: GUIDA & TURIBIO LTDA

SENTENÇA do Evento 18 de 21/10/2019: “Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO realizada entre as partes (cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta), para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. As partes ficam dispensadas do pagamento de eventuais custas processuais remanescentes, nos termos do art. 90, §3º [1], do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios[2]. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0001149-28.2019.827.2721– Chave do processo: 447611349419

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

Advogada: FABIOLA BORGES DE MESQUITA PR54887

Requerido: WELINGTON ALVES MACHADO

SENTENÇA do Evento 21 de 18/10/2019: “Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO realizada entre as partes (cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta), para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. As partes ficam dispensadas do pagamento de eventuais custas processuais remanescentes, nos termos do art. 90, §3º [1], do CPC. Honorários advocatícios nos termos do acordo pactuado. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007380-08.2018.827.2721– Chave do processo: 430057129718

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DALCI COSTA DE OLIVEIRA

Advogados: GUSTAVO CHALEGRE PELISSON TO6858, CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO TO4776 e DANIELA COELHO WYKRET TO9255.

Requerido: CLAYTON MACIEL DE SOUSA

SENTENÇA do Evento 24 de 21/10/2019: “Ante o exposto, EXTINGO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, por perda superveniente de interesse processual. Ainda, CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais, cuja exigibilidade suspendo por se tratar de beneficiário da justiça gratuita, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Sem honorários de sucumbência (TJ-TO, AP 0000594-60.2018.827.0000, Rel. Juiz Gilson Coelho Valadares - em substituição, 3ª Turma da 2ª Câmara Cível, 17/10/2018). Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Cumpra-se o Provimento nº 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 0003766-29.2017.827.2721

Ação: Guarda

Requerente: J.V.F.S., menor, rep. por sua genitora a Srª. S.M.F.

Requerido: WELTON SEBASTIÃO DOS SANTOS, brasileiro, empresário comerciante, CPF n. 926.335.791-91, residente e domiciliado na Av. Patativa, Quadra 21, Lote 18, Centro, podendo ser encontrado também em seu ambiente de trabalho, tal seja, Avenida dos Perdizes, s/n Quadra 23, lote 07, Setor Central, "SUPERMECADO MARRA", Uirapuru/GO, telefone para contato n. (62) 98278-6200 e 99834-1076.

SENTENÇA: “(...)Posto isso e tudo mais dos autos consta, julgo, parcialmente, procedente o pedido, a fim de se adequar a real necessidade do autor divido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo salário mínimo vigente à época da fixação da

pensão alimentícia, ou seja, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) correspondendo a um percentual de 50% (cinquenta por cento). Portanto o requerido a partir da presente data pagará como pensão alimentícia o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à data do pagamento, o que corresponde atualmente a R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal Agência 3459; Operação 013, Conta Poupança 6336-0 de titularidade da genitora do autor. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa a ser revertido em favor da Defensoria Pública. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se o feito, observando as formalidades legais. Registre-se e cumpra-se". Guaraí-TO, 29 de agosto de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA – JUIZ DE DIREITO".

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: MARIA SONIA SANTANA BARROS, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos Autos nº 0006237-78.2018.827.2722, Ação de Procedimento Comum Cível, Chave do Processo nº 759508563218 que FELIX PEREIRA DA SILVA move em desfavor de MARIA SONIA SANTANA BARROS, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. OBJETO: Ação de Procedimento Comum Cível. VALOR DA CAUSA de R\$ 1.476,59 (Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 21 de outubro de 2019. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Cepema

Atos administrativos

ALVARÁ DE LEVANTANTE

Informo, em consonância ao disposto no art. 8º, §3º, do Provimento nº15/2019/CGJUS/TO, que o magistrado da Cepema de Gurupi destinou à instituição Associação Social Bombeiros Militar - ASBM, o valor de R\$20.527,14 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), que promoveu o projeto social "Prevenção e combate a incêndio". Gurupi/TO, 22 de outubro de 2019. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito Auxiliando na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos CONFRONTANTES: GILBERTO VITÓRIO GIOCMAZZI, brasileiro, casado com ELOISA APARECIDA GIOCMAZZI, residentes e domiciliados em lugar não sabido (confrontante lote 06) e de DELCIDES SARAFIM DA SILVA, brasileiro, casado com SEBASTIANA DA SILVA SERAFIM, portador do RG:420.973 SSP/GO e CPF:015.303.301-86, ambos residentes e domiciliados em lugar não sabido (confrontante lote 07) para tomarem conhecimento do Processo de - USUCAPIÃO - Nº 0019911-39.2017.827.2729 - (Chave nº 167298906417) – que lhes move EDUARDO ALVES PASCOAL, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito sob o CPF nº044.577.561-05, bem como para comparecerem à Audiência - AUTOCOMPOSIÇÃO - Designada -SALA DE AUDIÊNCIAS CONCILIAÇÃO - CEJUSC - 11/12/2019 16:30:00, acompanhados de Advogados, ou Defensores Público. A parte poderá constituir Representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. O não comparecimento injustificado das partes incorrerá em multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Caso não tenha interesse na realização de audiência de conciliação, o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art 334 e seguintes do CPC). Em não havendo autocomposição, iniciar-se-á o prazo para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), ou em outro prazo a ser fixado pelo Juízo a depender de fatos processuais ocorrentes na audiência. Não sendo contestada a ação, o réu poderá ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 21 de outubro de 2019. EDIMAR DE PAULA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito Auxiliando na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO de terceiros interessados para tomar(em) conhecimento dos termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 0019911-39.2017.827.2729 - (Chave nº167298906417) - proposta por EDUARDO ALVES PASCOAL, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº.044.577.561-05, RG nº. 1.045.255, SSP/TO em desfavor de ALCIDES

REBESQUINI , brasileiro, comerciante, Rg. nº. 4/R-879.053, SSP-SC, CPF:006.708.390-00, casado com GENI REBESQUINI,tendo como objeto o imóvel denominado: Lote 04, parte B, com área de 893,7451 ha, matrícula nº 139.939, feita em30/03/2017 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/TO. ORIGEM: matrícula 747,feita em 16/01/1987, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Tocantínia/TO. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu____(Edilene Alves Costa Gomes) Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º0011336-71.2019.827.2729, interposta por SAMARA PIRES DA SILVA em desfavor de DAVID VERAS DE SENA, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica INTIMADO por este edital para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/11/2019 15:30:00, a realizar-se na sala de audiências desta Vara do Fórum desta Comarca de Palmas -TO, situado na Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma. nela oferecendo contestação, sob pena de revelia. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão,consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 08/10/2019, Iolete Bezerra Sales-técnicajudiciária, digitou.

2ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

AUTOS Nº 0007442-92.2016.827.2729 Juízo da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Ação: Procedimento Comum O Dr. José Maria Lima Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente Edital de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que fica a parte requerida LEOZIMAR ALVES RODRIGUES, brasileiro, RG Nº 441.776 SSP/TO, CPF Nº 000.363.521-01, estando em lugar incerto e não sabido, intimado o devedor, por meio de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de dez por cento, e também de honorários de 10% (inteligência do art. 523, § 1º, NCPC). No caso de não atendimento à determinação, fica o devedor advertido de que será procedida à penhora on line de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br sistema do E-proc, conforme autos n. 0007442-92.2016.827.2729 onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO 16 de outubro de 2019. José Maria Lima. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Fazenda.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)

O Dr. **JOSÉ MARIA LIMA**, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da parte requerida **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrita no CPF nº 476.909.091-91, residente e domiciliado em local incerto e não sabido de todo conteúdo da Ação de Procedimento Comum Cível, Autos n.º **0013083-32.2014.827.2729**, que tem como requerente JORGINA MATOS SILVA e requeridos MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO e ESTADO DO TOCANTINS, para os termos da ação acima mencionada, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, de conformidade com os artigos 235 e 344 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Vitória Coelho Milhomem-Técnica Judicial, que o digitei e subscrevo. Palmas-TO., 05 de agosto de 2019. JOSÉ MARIA LIMA, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª VFFRP.

3ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Guarda n.º 0003964-08.2018.827.2729, que JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS move em face de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAIVA, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica a mesma CITADA dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias,

sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, _____, Mária R. Nogueira, que digitei. Palmas/TO, aos 21 de outubro de 2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO -

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (3ª publicação)

Autos n.º: 0041350-09.2017.827.2729 - Ação: Tutela e Curatela - Nomeação - Requerente: RAIMUNDA COSTA DE SOUSA - Requerido(a): PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO - O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ...JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial com fulcro no artigo 755 do CPC, pelo que decreto a INTERDIÇÃO TOTAL DO REQUERIDO Pedro Rodrigues de Araujo, cuja curatela será exercida por Raimunda Costa de Sousa: 1 - Lavre-se o Termo definitivo de curatela total com as cautelas de estilo. Por meio do Termo de Curatela fica a autora autorizada a gerir aos atos da vida civil da requerida na forma legal pertinente, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representá-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos I e II, e § 10, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 10, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 30 do CC), não podendo, entretanto, vender quaisquer bens móveis ou imóveis porventura pertencentes ao interditando sem prévia autorização legal. 2 - A presente Sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõem o § 30 do art. 755 do Código de Processo Civil. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade judiciária deferida. Intime-se a d. Defensora Pública da presente Sentença e a curadora especial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sentença publicada em audiência ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã Judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 05 de julho de 2019 Adriano Gomes e Melo Oliveira - Juiz de Direito - (Em substituição)

5ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5001092-52.2006.827.2729

CHAVE Nº: 356018430315

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

REQUERIDO: COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA ME

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – CURADOR ESPECIAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida **COMÉRCIO AUTO PEÇAS LUCIANA LTDA ME – CNPJ 67.728.089/0001-88**, atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido, para que tome(m) ciência da r. SENTENÇA disponibilizada no evento 32 e, no prazo de **15 (quinze) dias**, requerer(em) o que entender de direito.

SENTENÇA: "(...). Por todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, ACOLHO os pedidos contidos na inicial, pelo que determino a expedição de ofício ao Tabelionato de Protestos de Letras e Títulos de Diadema-SP, localizado na Rua Felipe Camarão, nº 62, tendo com titular o bacharel Mauro Antônio Marchezini, a fim de que dê baixa no protesto protocolado sob o nº 379-D, título nº 0429-A, inscrito no livro 815-G, fls. 84, registrado em 17.07.2006. Via de consequência confirmo a liminar deferida no evento 1 - DEC3 e resolvo o mérito da lide, com esteio no artigo 487, inciso I do CPC/15. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios, os quais ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, à luz do art. 85 do CPC. Todavia, fica suspensa a exigibilidade da cobrança, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça em razão do patrocínio efetuado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (CPC, art. 98, § 3º). Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário, operado o trânsito em julgado, certifique-se. Cumpridas as formalidades legais,

proceda-se a baixa dos autos no sistema eletrônico. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2019. Ass. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 22 de outubro de 2019. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

(CPC, artigos 256/257 do CPC)

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 0002469-83.2019.827.2731; Chave do Processo: 771348980219; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa: R\$ 415.534.799,40 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Exequente: JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO e JOÃO BATISTA CARNEIRO. Advogado do Exequente: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486. Executado: DIEGO LIMA MOREIRA. CITANDO O EXECUTADO DEVEDOR: DIEGO LIMA MOREIRA, brasileiro, solteiro, consultor financeiro, inscrito no CPF nº 378.732.348-19, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO: DIEGO LIMA MOREIRA, brasileiro, solteiro, consultor financeiro, inscrito no CPF nº 378.732.348-19, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. Aos Termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, para, no prazo de TRÊS (3) DIAS, efetuarem o pagamento da dívida, no valor de R\$ R\$ 415.534.799,40 (quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), nos exatos termos do artigo 827 e 829 do NCPC. Advertindo-se ao(s) executado(s) devedor (s), que o prazo para EMBARGAR(EM) a execução, em autos apensos-apartados, é de QUINZE(15) DIAS, independentemente de penhora, contados da juntada aos autos, do mandado de citação (NCPC, art. 915 c-c 231); 2 – Em caso de não se encontrar(em) o(s) devedor(es) para citação, determino quês e proceda ao arresto e avaliação de bens que satisfaçam a execução (ou bens-imóvel dado em garantia hipotecária), nos termos do art. 830 e §§ do NCPC). 3 - 3. Em caso de não pagamento, proceda-se à PENHORA/AVALIAÇÃO (de tantos bens quantos existirem à satisfação da dívida e/ou dos bens indicados na inicial e/ou dados em garantia, nos termos do art. 829, §2º, do NCPC) e intimação, ao(s) EXECUTADO(S) por seu advogado e INTIMAÇÃO a ESPOSA pessoalmente, se casado(s) e bem(s) imóvel(eis) o(s) bem(s) penhorado(s) nos termos do art. 841, § 1º do NCPC.; 4. Caso não se encontrem bens do devedor, INTIME-SE PESSOALMENTE AO(S) DEVEDOR(ES), para indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de CINCO (5) DIAS, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça e Multa em desfavor do executado devedor no valor de 20% do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (NCPC, art. 774, Parágrafo único) e, indicados bens, lavre-se TERMO DE PENHORA e expeça mandado de avaliação e intimação da penhora; 5 - Fixo VERBA HONORÁRIA em favor do advogado do exequente em 20% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três (03) dias, fica reduzida á metade ou 10% (NCPC, art. 827, §1º). Ficando advertido que em caso de revelia, será nomeado aos mesmos CURADOR ESPECIAL. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos nove (09) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos-Técnica Judiciária, o digitei.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM/REFERÊNCIA: Processo nº: 0003282-81.2017.827.2731; Chave Processo nº: 164480704417; Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença; Valor da Causa: R\$ 884,99 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Exequente(s)/Credor: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS; Advogado(s) do Exequente(s): Dra. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – DP nº 8810354; Executado (a)(s) Devedor(es): IHELIC – INSTITUTO HEITOR DE LIMA CUNHA LTDA - ME; Advogado(s) do Executado(s): N i h i l. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR ao executado a Empresa IHELIC – INSTITUTO HEITOS DE LIMA CUNHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.884.911/0001-30, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para, no prazo de QUINZE (15) DIAS (NCPC, arts. 523), cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo devedor, ou seja, no valor de R\$ 884,99 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), mais custas, taxa judiciária e despesas (EVENTO 91), sob pena de NÃO PAGANDO ser a dívida acrescida de MULTA de DEZ (10%) POR CENTO e, também, de HONORÁRIOS DE ADVOGADO de DEZ (10%) POR CENTO. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/ 3361-1127. Paraíso do

Tocantins / TO., aos 18 de outubro de 2.019. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

PARANÃ

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DEMARCAÇÃO/DIVISÃO (PROCESSO Nº 0000199-83.2019.827.2732 Chave Processo: 785111060219), requerida por MARIA JOSÉ FERREIRA MARTINS, em desfavor de RENIR PIVA e JORGE LUIZ CARAMORI, sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC) Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Autos nº 0000199-83.2019.827.2732 DESPACHO: Cite-se os réus e os conforinantes para apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como os interessados, estes por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 22 de outubro de 2019. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir. MÁRCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL da DADIVIDA ATIVA (PROCESSO Nº 0000151-66.2015.827.2732 Chave Processo: 950932071115), Exequente **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS POVOA**, sendo o presente para CITAR a executada **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS POVOA**, CNPJ Nº 15.689.513/0001-29, endereço Av. TO-242, Qd. 104, Lote 13, Setor Aeroporto, Paranã-TO, **CO RESPONSÁVEL TEREZINHA DE JESUS DOS ANTOS POVOA** CPF sob o nº 413.436.891-04, endereço Avenida TO -242, Qd. 104, Lote 13, Setor Aeroporto, Paranã –TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Processo nº 0000151-66.2015.827.2732. **Vistos, etc.** Cite-se na forma do Código de Processo Civil. Com fulcro no art. 652-A do Código de Processo Civil, fixo os honorários da execução em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Todavia, para o caso de pagamento integral da dívida no prazo no de 03 (três) dias a verba honorário será reduzida pela metade. Utilize-se a presente como mandado. Paranã, 30/03/2015. MARCIO SAORES DA CUNHA - Juiz de Direito. DESPACHO Evento 11. Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, desentranhe-se o mandado para novas diligências. Paranã, 07/05/2015. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO. DESPACHO Evento 16. **Autos nº 0000151-66.2015.827.2732. DESPACHO:** Ouça-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados nos autos sobre acordo entabulado entre as partes conforme certidão da oficial de justiça. Intime-se. Paranã, 11 de junho de 2015. MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz de Direito. DECISÃO Evento 22. Defiro o pedido. Suspendo o feito por 120 (cento e vinte) dias. Paranã, 16 de julho de 2015. MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. DESPACHO Evento 32. Autos nº 0000151-66.2015.827.2732. **DESPACHO:** Defiro o pedido constante em (evento 30). Suspendo o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) reais. Transcorrido o prazo intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção. Após, conclusivo. Intime-se. Paranã, 17 de junho de 2016. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA. DESPACHO Evento 35. Autos nº 0000151-66.2015.827.2732. **DESPACHO:** Defiro o pedido. Determino a realização de penhora “on line”. Caso não haja sucesso, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação. Caso persista a não localização de bens, intime-se a parte para indicar bens passíveis de penhora em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Paranã, 20 de julho de 2016. **MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. DESPACHO** evento 38. **Autos nº 0000151-66.2015.827.2732. DESPACHO:** Sobre a pesquisa Bacen Jud, após acusado o bloqueio do ínfimo valor, intime-se a parte autora, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias requerendo o que lhe é direito. Intime-se. Cumpre-se. Paranã, data indicada no sistema. **MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. DESPACHO** evento 104. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Data no sistema. **MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. E,**

para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 17 de outubro de 2019. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei e o fiz inserir MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DEMARCAÇÃO/DIVISÃO (PROCESSO Nº 0000691-75.2019.827.2732 Chave Processo: 551652184819), requerida por ESTER TURQUETTI PANELLI, em desfavor de LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE FRANÇA E SILVA, sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC) Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Autos nº 0000691-75.2019.827.2732- DESPACHO:Cite-se a parte requerida e sua esposa, se casado for, bem como os confinantes e suas esposas, se casado forem, para ofertar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.Citem-se os interessados por edital, com prazo de 30 dias.Data no sistema.MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 23 de outubro de 2019. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir. MÁRCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL

O Dr. Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11689/08), FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais e em vista de não ter havido impugnação a seus nomes na forma legal, as pessoas abaixo relacionadas foram escolhidas para integrar a **LISTA PROVISÓRIA** de jurados desta comarca para o ano de 2020.

| N.º | NOME | PROFISSÃO | ENDEREÇO |
|-----|-----------------------------------|---------------|--|
| 01 | ABEL INÁCIO GONÇALVES JÚNIOR | FUNC. PÚBLICO | RUA 05, CENTRO |
| 02 | ADERBAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR | FUNC. PÚBLICO | RUA DO LAVRADOR |
| 03 | AGUINALDO RIBEIRO DE FREITAS | MECÂNICO | AV. ALBENY FERRAZ MACHADO |
| 04 | AILSON FONTOURA DANTAS | PROFESSOR | AV. MANOEL MASCARENHAS, S/N. |
| 05 | ALDEIR AIRES GALVÃO | FUNC. PÚBLICO | AV. BRASÍLIA, S/N |
| 06 | ALEX CAVALCANTE LIMA | FUNC. PÚBLICO | RUA MANOEL CAVALCANTE |
| 07 | ALINE FERREIRA DE SOUZA | FUNC. PÚBLICA | RUA VERMUNDES GONÇALVES |
| 08 | ALINE TAVARES DE SOUSA | FUNC. PÚBLICA | RUA BOIADEIRO |
| 09 | ANA ROSA RODRIGUES FAUSTINO | PROFESSORA | AV. JOANA MEDEIROS |
| 10 | ANDRÉIA FERNANDES MORAIS | FUNC. PÚBLICA | AV. DR. FRANCISCO AIRES. |
| 11 | ANGLIOTONIA SOUZA AMARAL | FUNC. PUBLICA | AV. JOANA MEDEIROS “ PRÓXIMO A PONTE CONCRETO” |
| 12 | AUCÉLIO MACÁRIO DE CARVALHO | PROFESSOR | RUA DO LAVRADOR. |
| 13 | AUDIER SOARES MENDES | PROFESSOR | CHÁCARA PRÓXIMO AO MATADOURO |
| 14 | AURÉLIO AMARAL | PROFESSOR | AV. DR. FRANCISCO AIRES, S/N. J. BRASÍLIA |

| | | | |
|----|---------------------------------------|---------------------|--|
| | GONÇALVES | | |
| 15 | AVELINO SOARES BARBOSA | PROFESSOR | AV. JOANA MEDEIROS, SETOR SUL |
| 16 | BERNARDINO DE SENA FILHO | FUNC. PÚBLICO | AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N |
| 17 | BRUNA KATHERY SÁGIO CALEGARI MEDEIROS | PROFESSORA | AV. CONTINENTAL, SETOR ÁGUA LIMPA. |
| 18 | CARLOS ADRIEL DE CARVALHO TAVARES | FUNC. PÚBLICO | SETOR ÁGUA LIMPA |
| 19 | CHARLES AMARAL MARQUES | CABELEIREIRO | SETOR ÁGUA LIMPA, S/N |
| 20 | CLAUDIANE NOLETO DE GUIMARÃES | ASSISTENTE SOCIAL | RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS |
| 21 | CLEBER MATOS MASCARENHAS | FUNC. PÚBLICO | RUA MANOEL MONTEIRO |
| 22 | CLEDSON CARVALHO DE AGUIAR | FUNC. PÚBLICO | AV. ABENY FERRAZ MACHADO SETOR AEROPÓRTO |
| 23 | CLEIDE CARVALHO DE SOUSA | AUTÔNOMA | RUA BARÃO DO RIO BRANCO |
| 24 | DANIEL A SILVA COSTA | PROFESSOR | AV. JOANA MEDEIROS |
| 25 | DAYSE BARROS MILHOMEM | FARMACÉUTICA | AV. JOANA MEDEIROS |
| 26 | DEUSIMAR RODRIGUES CASTRO | FUNCIONÁRIO PÚBLICO | AV. BRASÍLIA |
| 27 | DEUZIRENE RIBEIRO ALVES | PROFESSORA | BAIRRO BOA ESPERANÇA |
| 28 | DEYSON FERREIRA TURÍBIO | FUNC. PÚBLICO | RUA DA ENCOSTA |
| 29 | EBSON SOUSA SOARES | PROFESSOR | FUA 03, CENTRO |
| 30 | EDGARD AIRES PIMENTA | FUNCIONÁRIO PÚBLICO | AV. LIBERALINA MASCARENHAS |
| 31 | EDUARDO FERREIRA FAUSTINO | VIGIA | AV. LIBERALINA MASCARENHAS, S/N. |
| 32 | ELIANA ANDRADE DA CRUZ | PROFESSORA | AV. MANOEL MONTEIRO, 352 |
| 33 | ELISEU LIRA MELQUIÁDES | FUNC. PÚBLICO | SETOR SUL |
| 34 | ELLÉN MARA RODRIGUES AIRES | FUNC. PÚBLICA | RUA DOS LAVRADORES SETOR AEROPORTO |
| 35 | ESTÉFANO AMARAL RIBEIRO PAULINO | ASSISTENTE SOCIAL | AV. JOANA MEDEIROS, S/N, CENTRO |
| 36 | EVILENE MARIA DE SOUZA DIAS | FUNCIONÁRIA PÚBLICA | RUA 03, CENTRO |
| 37 | FÉLIX PEREIRA AIRES | DENTISTA | AV. LIBERALINA MASCARENHAS |
| 38 | FLÁVIO MESSIAS FONTOURA | AUTÔNOMO | AV. BRASÍLIA |
| 39 | GEDSON MORENO GALVÃO LEOBAS | COMERCIANTE | AV. MANOEL MONTEIRO, S/N |
| 40 | GERVÁSIO MASCARENHAS TAVARES | AGENTE DE TURISMO | AV. ALBENY FERRAZ MACHADO |
| 41 | GILDEVAR LISBOA RODRIGUES | VIGIA | SETOR ÁGUA LIMPA |
| 42 | HÉRCULES PEREIRA RIBEIRO | FUNC. PÚBLICO | AV. JOANA MEDEIROS, 238. |
| 43 | HUGO LEOBAS GALVÃO FILHO | FUNC. PÚBLICA | AV. JOANA MEDEIROS, S/N. |
| 44 | IGOR MASCARENHAS BARROS | EMPRESÁRIO | FAZENDA BREJO GRANDE |
| 45 | IRACEMA FRANCISCO CHAGAS MARQUES | PROFESSORA | AV. CASTELO BRANCO |
| 46 | IRISMAR RODRIGUES MASCARENHAS | AUTÔNOMA | AV. JOANA MEDEIROS, S/N. |
| 47 | JAIRO MENDES | EMPRESÁRIO | AV, JOANA MEDEIROS, CENTRO |
| 48 | JÂNIA MESSIAS DOS SANTOS | FUNC. PÚBLICA | AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N |
| 49 | JANIEL FERREIRA MENDES | VIGIA | AV. JOANA MEDEIROS |
| 50 | JARLEY GALVÃO SOUSA | PROFESSOR | RUA GETÚLIO VARGAS |
| 51 | JEANE MASCARENHAS FONSECA | ASSISTENTE SOCIAL | AV. SANTOS DRUMOND |

| | | | |
|----|--|---------------------|----------------------------------|
| 52 | JEOVÁ TURÍBIO AMARAL | PROFESSOR | BAIRRO BOA ESPERANÇA |
| 53 | JOÃO FERNANDES LINO FILHO | SECRETÁRIO | AV. BRASÍLIA |
| 54 | JORDANA DO COUTO FERREIRA | FUNC. PÚBLICA | AV. MANOEL MONTEIRO |
| 55 | JOSÉ AIRES AMARAL FILHO | FUNC. PÚBLICO | RUA 05, S/N. |
| 56 | JOSÉ ALVES DE CARVALHO | PROFESSOR | RUA PIAUÍ, S/N. |
| 57 | JOSE CARLOS DE SENA SOARES | FUNC. PÚBLICA | AV. LIBERALINA MASCARENHAS, S/N. |
| 58 | JOSEILDA FAUSTINO SOARES | FUNC. PÚBLICA | SETOR ZEZINHO |
| 59 | JURACI GONÇALVES GAMA | AGENTE DE SAÚDE | RUBA BARÃO DO RIO BRANCO |
| 60 | JURIMAR MASCARENHA REIS | FUNC. PÚBLICO | SETOR SUL |
| 61 | KEDSON MACHADO ALVES | COMERCIANTE | RUA 06, CENTRO |
| 62 | LEANDRO MATERA FERRAZ | COMERCIANTE | JOANA MEDEIROS |
| 63 | LEANDRO MOREIRA DA SILVA | AUTÔNOMO | SETOR SUL, S/N |
| 64 | LÉIA SOARES TAVARES | PROFESSORA | RUA GETÚLIO VARGAS, S/N. |
| 65 | LEOVANDRO RODRIGUES DE SOUSA | FUNC. PÚBLICO | AV. ALBENY FERRAZ MACHADO |
| 66 | LUCIAN RUFO BARBOSA | PROFESSOR | RUA TIRADENTES |
| 67 | LURDETH RODRIGUES DE SOUSA | FUNC. PÚBLICA | RUA PIAUÍ, S/N. |
| 68 | MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO PÚBLICO | AV. DR. FRANCISO AIRES |
| 69 | MÁRCIA AMARAL RIBEIRO | FUNC. PÚBLICO | RUA JOSÉ MASCARENHAS |
| 70 | MARIA ALICE FERNADES DE SOUSA | FUNC. PÚBLICA | AV. BOA VISTA |
| 71 | MARIA LUIZA SOARES PEREIRA | FUNC. PÚBLICA | AV. JOANA MEDEIROS SETOR SUL |
| 72 | MARINALVA LUZ ARAÚJO | FUNC. PÚBLICA | AV. MANOEL MONTEIRO, S/N. |
| 73 | MATHEUS FERREIRA RODRIGUES | FUNC. PÚBLICO | AV. LAVRADORES, S/N. |
| 74 | MAURO CELSON FONTOURA | FUNC. PÚBLICO | RUA TIRADENTE |
| 75 | MAYLANE AMARAL MARTINS | FUNC. PÚBLICA | RUA 4 S/N |
| 76 | MAYLY DE CÁSSIA RUFO SOBRINHA | ASSISTENTE SOCIAL | AV. LIBERALINA MASCARENHAS |
| 77 | MAYNERSON FAGUNDES ALVES DE SOUSA | FARMACEUTICO | AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO |
| 78 | MILENNA LÚCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | FUNC. PÚBLICA | RUA DA ENCOSTA |
| 79 | MORRYS MARDEM SOARES DE BRITO | AUTÔNOMO | AV. ALBENY FERRAZ MACHADO. |
| 80 | NALVA PEREIRA RÊGO | FUNC. PÚBLICA | RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº |
| 81 | ORLEY MASCARENHAS CAVALCATE | FUNC. PÚBLICO | AV. MANOEL CAVALCANTE, S/N. |
| 82 | OSMARINA RODRIGUES PEREIRA | FUNC. PÚBLICO | SETOR SUL |
| 83 | PEDRO HENRIQUE PIMENTA CAVALCANTE | PROFESSOR | RUA DA CONCEIÇÃO |
| 84 | PERCIVAL RIBEIRO MARQUES | FUC. PÚBLICO | AV. JOANA MEDEIROS, S/N. |
| 85 | PRISCILA DA SILVA ROCHA SANTOS PIMENTA | DENTISTA | RUA 06, SETOR AEROPORTO |
| 86 | RAICÁSSIA MARQUES RIBEIRO | FUNC. PÚBLICA | AV. LIBERALINA MASCARENHAS. |
| 87 | RICARDO FERNANDES GALVÃO | FRENTISTA | RUA 14 DE JANEIRO, SETOR SUL |
| 88 | RODRIGO FONTOURA SILVA | ENFERMEIRO | RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS. |
| 89 | RONIMAR FERREIRA | PROFESSOR | RUA ALBENY FERRAZ MACHADO |

| | | | |
|-----|-------------------------------|---------------|--------------------------------|
| | FAUSTINO | | |
| 90 | ROSILENE ALBRECHT SMANIOTTO | PEDAGOGA | AV. JOANA MEDEIROS |
| 91 | RUBENS RIBEIRO DE ARAÚJO NETO | ENFERMEIRO | AV. FRANCISCO AIRES |
| 92 | RUBERCI GOMES DE OLIVEIRA | COMERCIANTE | AV. JOANA MEDEIROS, S/N. |
| 93 | SAMARA TAVARES DO SANTOS | AGENTE ADM. | AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO. |
| 94 | SÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS | PROFESSORA | SETOR BOA ESPERANÇA |
| 95 | SINVAL RODRIGUES DA SILVA | COMERCIANTE | AV. CASTELO BRANCO. |
| 96 | SIVALDO BATISTA RODRIGUES | ARTESÃO | AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO |
| 97 | SOLIMAR MEDEIROS MASCARENHAS | FUNC. PÚBLICA | AV. JOANA MEDEIROS, S/N. |
| 98 | SÔNIA DELBA GOMES MASCARENHAS | FUNC. PÚBLICA | AV. BRASÍLIA, S/N, J. BRASÍLIA |
| 99 | THAYLLA GOMES DE CASTRO | FUNC. PÚBLICO | SETOR SUL |
| 100 | VALQUÍRIA COSTA RAMOS | ASSIST. ADM. | AV. ALBENY FERRAZ MACHADO |

Vandré Marques e Silva
JUIZ DE DIREITO

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000921-08.2019.827.2736, tendo como parte autora LORAINÉ MARIA BAZANA EVERLING em desfavor AAPC Participações Ltda. , sendo o presente para CITAR EVENTUAL INTERESSADO , para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 17 de outubro de 2019. Eu, _____ FLÁVIA COELHO GAMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000876-04.2019.827.2736, tendo como parte autora NELSON LUIZ DE VASCONCELOS em desfavor AILTON MARTINS DE OLIVEIRA e outros , sendo o presente para CITAR eventual interessado , para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 17 de outubro de 2019. Eu, _____ FLÁVIA COELHO GAMA, técnico judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JORDAN JARDIM, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de PEDRO SOARES DA LUZ, brasileiro, solteiro , portadora CInº 710.219, SSP-TO, inscrito CPF/MF sob o nº 007.487.211-77, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerent e portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora ADELIA SOARES DA LUZ , brasileira, viúva, aposentada, portadora da CInº 156.868, SSP/TO, inscrito CPF/MF sob o nº 877223051-72, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Palmas, Quadra 05, Lote 07, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins/TO, nos autos nº 0000183-54.2018.827.2736 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: " ANTE O EXPOSTO , com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do requerido PEDRO SOARES DA LUZ, declarando-o absolutamente

incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora ADELIA SOARES DA LUZ, inteiramente qualificado na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 755 §3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem Custas e sem Honorários Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo sistema. JORDAN JARDIM Juiz de Direito.". Ponte Alta do Tocantins (TO), 02 de maio de 2019. JORDAN JARDIM.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 23 de setembro de 2019. Eu, ___ JOSÉ CARLOS FERNANDES MESSIAS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0002013-18.2019.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **WASHINGTON MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Iporá/GO, nascido aos 09/04/1976, filho de SUELY MARIA MARTINS e HUMBERTO MARTINS DA SILVA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 18/10/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SIMÃO FERNANDES PINHEIRO III PUBLICAÇÃO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de SIMÃO FERNANDES PINHEIRO - AUTOS Nº: 0017888-62.2018.827.2737** requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO: ...**POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE SIMÃO FERNANDES PINHEIRO NOMEANDO-LHE CURADOR (A) NA PESSOA DE LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART.755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP) . ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALCENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DA INTERDITADA. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 27 DE MARÇO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de setembro de 2019 (17/09/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO – III PUBLICAÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de GERUZA PEREIRA BARBOSA - AUTOS Nº: 0000623-47.2018.827.2737** requerida por MARINHO LUCAS PEREIRA decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO**POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido, e**

determinar a substituição da curadora OTÁVIA LUCAS DIAS nomeado a GERUZA PEREIRA BARBOSA, passando a curatela do interdito a ser exercida pelo Sr. MARINHO LUCAS PEREIRA. Homologo a renúncia do prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO 0(A) INTERDITADO(A), 0(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 24 DE ABRIL DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 19 de setembro de 2019 (19/09/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº 0000862-47.2015.827.2740

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MICHEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA e ENIVALDO MENDES DASILVA JUNIOR

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do (a) acusado (a) **ENIVALDO MENDES DA SILVA JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor transcrito abaixo. SENTENÇA: "(...), Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** em parte o pedido formulado na denúncia, para: i. condenar MICHEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA e ENIVALDO MENDES DA SILVA JUNIOR, qualificados nos autos, pela prática dos crimes previstos no art. 288, parágrafo único, do Código Penal, e no artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90; ii. absolvê-los das imputações das práticas dos crimes previstos no artigo 14 da Lei nº 10.826/03e no art. 180, caput do Código Penal; e iii. declarar extinta a punibilidade dos agentes em relação ao crime previsto no art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06, com o fundamento no art. 30 da Lei nº 11.343/06 e art. 107, inciso IV do Código Penal. Passo a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto pelo art. 68 do Código Penal. Para o réu Michel Nogueira de Oliveira, em estrita observância ao disposto pelo art. 68 do Código Penal. A fim de evitar repetições desnecessárias, e considerando que as condutas incidem no mesmo grau de reprovabilidade, analisarem as circunstâncias judiciais em conjunto. A culpabilidade do agente se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada tendo a valorar. Não ostenta antecedentes criminais. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social e personalidade, razão em que deixo de valorá-las. Os motivos do crime são normais à espécie. As circunstâncias do crime encontram-se relatadas e não fugiram à normalidade. As consequências do crime não foram graves. Não há falar em comportamento da vítima. Para o delito do artigo 244-B da Lei nº 8.069/90: À vista das circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base em 1 (um) ano de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes, porém incide a atenuante da confissão. Deixo de proceder qualquer atenuação de pena, tendo que conta que o reconhecimento de atenuante não tem o condão de conduzir a pena para patamar aquém do mínimo, razão em que torno provisória a pena acima fixada. Não concorrem causas de diminuição nem de aumento de pena, razão em que fica o Réu definitivamente condenado à pena de 1 (um) ano de reclusão. Do delito do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal: À vista das circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes, porém incide a atenuante da confissão. Deixo de proceder qualquer atenuação de pena, tendo que conta que o reconhecimento de atenuante não tem o condão de conduzir a pena para patamar aquém do mínimo, razão em que torno provisória a pena acima fixada. Não concorrem causas de diminuição de pena, ao tempo em que se faz presente a causa de aumento prevista no artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, posto que a associação é armada e houve a participação de adolescentes. Assim, aumento a reprimenda a razão de 1/4(um quarto), ficando o Réu condenado a pena de 1 (um) ano e 3(três) meses de reclusão. Em sendo aplicável a regra do concurso material de crimes, conforme disposto no art. 69 do Código Penal, em face de desígnios autônomos do agente na prática dos crimes, fica o Réu definitivamente condenado a pena de 2 (dois) anos e 3 (três) meses de reclusão. Na forma do at. 33, do Código Penal, o Réu iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. Cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em conta o preenchimento dos requisitos legais a tanto. Assim sendo, observado o quanto disposto no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade em duas restritivas de direitos, quais sejam, a de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, por se revelarem adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência, após detração, junto a uma das entidades enumeradas no art. 46, § 2º, Código Penal, em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho e, esta, no pagamento de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues em entidades públicas ou privadas neste Município que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade, em observância ao princípio da homogeneidade das cautelares e em razão do quantum de pena fixado. Para o réu Enivaldo Mendes da Silva Júnior, em estrita

observância ao disposto pelo art. 68 do Código Penal. A fim de evitar repetições desnecessárias, e considerando que as condutas incidem no mesmo grau de reprovabilidade, analisarem as circunstâncias judiciais em conjunto. A culpabilidade do agente se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada tendo a valorar. Não ostenta antecedentes criminais. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social e personalidade, razão em que deixo de valorá-las. Os motivos do crime são normais à espécie. As circunstâncias do crime encontram-se relatadas e não fugiram à normalidade. As conseqüências do crime não foram graves. Não há falar em comportamento da vítima. Para o delito do artigo 244-B da Lei nº 8.069/90: À vista das circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes, porém incide a atenuante da menoridade. Deixo de proceder qualquer atenuação de pena, tendo que conta que o reconhecimento de atenuante não tem o condão de conduzir a pena para patamar aquém do mínimo, razão em que torno provisória a pena acima fixada. Não concorrem causas de diminuição nem de aumento de pena, razão em que fica o Réu definitivamente condenado à pena de 1 (um) mês de reclusão. Para o delito do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal: À vista das circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes, porém incide a atenuante da menoridade. Deixo de proceder qualquer atenuação de pena, tendo que conta que o reconhecimento de atenuante não tem o condão de conduzir a pena para patamar aquém do mínimo, razão em que torno provisória a pena acima fixada. Não concorrem causas de diminuição de pena, ao tempo em que se faz presente a causa de aumento prevista no artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, posto que a associação é armada e houve a participação de adolescentes. Assim, aumento a reprimenda a razão de 1/4(um quarto), ficando o Réu condenado a pena de 1 (um) ano e 3(três) meses de reclusão. Em sendo aplicável a regra do concurso material de crimes, conforme disposto no art. 69 do Código Penal, em face de desígnios autônomos do agente na prática dos crimes, fica o Réu definitivamente condenado a pena de 2 (dois) anos e 3 (três) meses de reclusão. Na forma do art. 33, do Código Penal, os Réus iniciarão o cumprimento da pena em regime aberto. Cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em conta o preenchimento dos requisitos legais a tanto. Assim sendo, observado o quanto disposto no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade em duas restritivas de direitos, quais sejam, a de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, por se revelarem adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência, após detração, junto a uma das entidades enumeradas no art. 46, § 2º, Código Penal, em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho e, esta, no pagamento de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues em entidades públicas ou privadas neste Município que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade, em observância ao princípio da homogeneidade das cautelares e em razão do quantum de pena fixado. Determino, com as cautelas de praxe e com a observância do procedimento legal, a incineração da substância apreendida, na estrita forma do artigo 50 da Lei 11.343/06, caso a providência ainda não tenha sido executada. Condeno os Réus ao pagamento das custas e despesas processuais, posto que sucumbentes. Com o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como ao Instituto de Identificação. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Tocantinópolis, 05 de setembro de 2018. Gisele Pereira de Assunção Veronezi Juíza de Direito Substituta. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2019. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 0003055-69.2014.827.2740

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente – A.C.O.N representado por sua genitora Sra. ROSIANE OLIVEIRA NUNES REIS

Requerido – DELMAIR COSMO DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do réu DELMAIR COSMO DA SILVA, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo.

PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação, para que surta os jurídicos e legais efeitos, DECLARANDO a autora Ana Cristina Oliveira Nunes como sendo filha do requerido Delmair Cosmo da Silva, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "a" do CPC. Em razão do acordo entabulado, estendo os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerida. Averbem-se esta sentença no assento de nascimento da autora, a qual passará a se chamar ANA CRISTINA OLIVEIRA NUNES SILVA, passando a contar como pai: DELMAIR COSMO DA SILVA, e como avós paternos: ELONSO COSMO DE AQUINO e MARIA DA CRUZ SILVA. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente MANDADO DE AVERBAÇÃO ao CRC competente, consignando que a averbação atenderá ao disposto nos artigos 29, §1º, II; e 109, ambos da Lei nº 6.015/73. Em seguida, archive-se com as baixas e anotações necessárias. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data do sistema (25/06/2019 16:43:58). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado

na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 21/10/2019. Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 5001071-33.2012.827.2740

Chave: 993088860312

Ação: Adoção

Requerente: Marcos Antonio Moraes Soares e Eliete da Chagas de Sousa

Requerido: Elizangela Nunes da costa

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do réu **ELIZANGELA NUNES DA COSTA**, brasileira, solteira, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo. **PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA:** "(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC cumulado com o art. 41 e seguintes do ECA, razão em que decreto a perda do poder familiar biológico da adotanda com a genitora, na forma dos artigos 45, § 1º e seguintes c/c 169 da Lei 8.069/90, e declaro inexistentes todas as relações de parentesco com a Sra. Elizângela Nunes da Costa e defiro a adoção de GRAZIELA NUNES DA COSTA para os adotantes Eliete das Chagas de Sousa e Marco Antônio Moraes Soares. A adotanda Graziela Nunes da Costa passará a se chamar GRAZIELA MORAIS DE SOUSA, devendo constar os nomes dos avós maternos e paternos. Serve a presente sentença como o competente MANDADO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO ANTERIOR, bem como AUTORIZAÇÃO PARA O NOVO REGISTRO DA ADOTANDA COMO FILHA DOS REQUERENTES, para todos os efeitos de direito devendo serem encaminhados cópias dos documentos dos autores e da adotanda para os devidos fins. Sem custas e sem honorários, art.102 §2º do ECA. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data do sistema (27/06/2019 15:45:01). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 21/10/2019. Assinatura digital **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 0000536-92.2015.827.2706

Chave do processo: 298975216615

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial

Valor da causa: 161748.14

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Requerido(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO JOSE EDSON ARAUJO DOS SANTOS - CPF n. 364.708.212-00.

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) PAULO SERGIO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1998671 SSP - PA, inscrito no CPF/MF sob nº 364.708.212-00, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC =>

e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 03 de setembro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não Processo n.:0012485-16.2015.827.2706 Chave n.:323204882315 Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A. Requerido(s): CARLOS EDUARDO GONÇALVES CAVALCANTE O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio **CITA-SE** a parte requerida **CARLOS EDUARDO GONÇALVES CAVALCANTE**, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 24.927,65 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução, dívidas estas representadas pela Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços n. 2.911.002. **INTIMA-SE** a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCP, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento 76). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006 LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Apostilas

Apostila, de 23 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000032769-0,

RESOLVE

Lotar a servidora Stela Macedo, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 365 de 13/09/2019, na 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 454, de 23 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no artigo 12 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Desembargador José Maria das Neves, ocorrido em 22 de outubro de 2019, membro aposentado desta Corte de Justiça, que prestou relevantes serviços ao Poder Judiciário tocantinense.

Art. 2º Suspender o expediente a partir das 12h00 desta quarta-feira (23/10), exclusivamente na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em razão da cerimônia fúnebre que será realizada nesta Corte.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos processuais de 2º grau de jurisdição que, porventura, iniciarem ou encerrarem-se no dia 23 de outubro de 2019, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2207, de 22 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que o Projeto Justiça Cidadã tem a finalidade de promover ações e serviços de cidadania em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000033718-0;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas, no período da publicação desta Portaria até a realização do Projeto Justiça Cidadã em todas as comarcas, para elaborar, em regime de mutirão, minutas de sentenças em demandas consideradas repetitivas, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2014, em trâmite na Comarca de Ananás, as quais deverão ser disponibilizadas para correção e assinatura do respectivo Juiz de Direito.

Art. 2º Designar o Juiz Coordenador do NACOM para gerenciar os trabalhos, inclusive quais magistrados e servidores lotados do Núcleo atuarão no cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2209, de 22 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000033482-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir do dia 10 de setembro de 2019, podendo para tanto, proferir despachos, decisões e sentenças; bem como a equipe do Cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários no mesmo período.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, José Eustáquio de Melo Júnior, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Odete Batista Dias Almeida e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4144/2019, de 22 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53731 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 13380**, o valor de R\$ 3.837,25, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belem-PA, no período de 21/11/2019 a 25/11/2019, com a finalidade de participar do 1º Módulo do Programa de Treinamento em Teoria Sistêmica - Constelação Familiar, conforme processo SEI 16.0.0000334662.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4145/2019, de 23 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/57178 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 2.418,09, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 369,62, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2019 a 19/10/2019, com a finalidade de participar do Curso Aperfeiçoamento para Conciliadores e Mediadores Judiciais e II Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IV Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, e o III Seminário da Justiça Restaurativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2175/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 142/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000031766-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Bhdental Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula nº 354443, como gestora do contrato nº 142/2019, e a servidora Regiane Rodrigues Peixoto, matrícula nº 354622, com substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 2176/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº.142/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000031766-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Bhdental Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via Centro de Saúde.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS | MATRÍCULA |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| DIGEP / CESAU | Elaine Cristina Ferreira | 354443 |
| DIGEP / CESAU | Regiane Rodrigues Peixoto | 354622 |
| DIADM / DPATR | Moredson Mendenha de Abreu Almas | 352416 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4146/2019, de 23 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58916 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 233,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 76,78, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 11/10/2019 a 11/10/2019, com a finalidade de realizar visita administrativa, bem como despachos em processos, em conformidade a Portaria Nº 2099, de 10 de outubro de 2019, conforme processo SEI 19.0.000016119-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2185/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO ainda, o contrato nº 144/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000032760-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e Temis Gomes Parente, que tem por objeto a contratação de Consultoria Técnica para Planejamento e Levantamento de Dados para Implantação do Centro de Memória do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula nº 352356, como gestor do contrato nº 144/2019 e a servidora Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém matrícula nº 26955, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 2188/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 145/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000031839-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa D.W.L. Comércio e Serviços de Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de *display/tótem touch screen* para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barabozza matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 145/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 2189/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº.145/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000031839-90, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa D.W.L. Comércio e Serviços de Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de *display/tótem touch screen* para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS | MATRÍCULA |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| ESMAT | Vinícius Fernandes Barboza | 352403 |
| ESMAT | Lily Sany Silva Leite | 352549 |
| DIADM / DPATR | Moredson Mendenha de Abreu Almas | 352416 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4147/2019, de 23 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58741 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 1.243,15, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Simão Barros da Silva, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353403**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 4º Conceder ao servidor **Vanderley Alves da Silva, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 357442**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 5º Conceder ao Magistrado **Marcio Barcelos Costa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 23180**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-

TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 6º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 7º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 8º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 9º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 10º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 11º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 12º Conceder ao servidor **Rogério Liria Bertini, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 213272**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 13º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 14º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 15º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 16º Conceder ao servidor **Odelino Oliveira Fonseca, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula 357705**, o valor de R\$ 961,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Miranorte e Miracema do Tocantins, conforme SEI 19.0.000005105-8.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000005560-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07242.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Antônio Marcos Gonçalves dos Santos.

CNPJ/CPF: 684.501.170-20

OBJETO: Empenho destinado a atender despesas com a prestação de serviços de tradução juramentada de Carta Rogatória do idioma Português para a versão Inglês, em conformidade com o Edital nº. 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.707,32 (Dois mil setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205.

Natureza de Despesa: 33.90.36 **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 21 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000034811-9

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 197/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07295

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Layout Móveis para Escritório Ltda - EPP.

CNPJ: 02.604.236/0001-62

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de mobiliário (sofá de 01 lugar com design Le Corbusier LC2 – 1 unidade), para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1095

Natureza de Despesa: 44.90.52 - **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 21 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000027572-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04887

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Evanuzia Luzia de Oliveira - ME

CNPJ/CPF: 16.955.317/0001-11

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar a palestra Saúde e doença ocupacional: como trabalhamos essa causa?, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 8.630,00 (Oito mil seiscentos e trinta reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 22 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030291-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04884

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Gustavo Senna Miranda

CNPJ/CPF: 009.839.827-08.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de professor para ministrar o curso O Combate à Corrupção nos Crimes Praticados por Prefeitos e Vereadores, para alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado no dia 23 e 24 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 22 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000032543-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE04885

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Vinícius Salomão de Aquino

CNPJ/CPF: 090.006.054-90.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de professor para ministrar o curso Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 22 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000032798-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07374

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Vitor Hugo Alves Rocco - ME.

CNPJ/CPF: 09.195.628/0001-64

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar a palestra: “A única coisa que separa você dos seus sonhos são suas decisões”, alusivo ao Dia do Servidor Público no Poder Judiciário do Tocantins, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2019, com carga horária de 2 horas/aula na cidade de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 22 de outubro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PROCESSO 19.0.000012322-9

CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Distribuidora Floriano EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 20.065,86 (vinte mil sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)?, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO 19.0.000032525-5

CONTRATO Nº 149/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes Ltda - EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, com o fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme discriminação, abaixo, na Ata de Registro de Preços nº 087/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no Processo Administrativo 19.0.000032525-5, parte integrante do presente Instrumento.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 130.620,00 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1095

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1296/2019, de 22 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/58887;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANICE LUNKES GOTZ**, matrícula nº 352466, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA ÂNGELA BARBOSA LOPES**, matrícula nº 217456, ocupante do cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, no período de 10/10/2019 a 24/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1297/2019, de 23 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/59081;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO FERREIRA FROTA**, matrícula nº 352795, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **HEITELL GABRIEL SAMPAIO**, matrícula nº 352924, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

| | | | |
|--|--------------------|--------------------------|---------------|
| ADELSON PIRES DE OLIVEIRA | 335.463.121-04 | 5000077-19.2008.827.2716 | R\$ 42,50 |
| ADELSON TAVEIRA SILVA | 706.530.031-53 | 0019050-87.2016.827.2729 | R\$ 24,50 |
| ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES | 182.290.851-53 | 0030096-68.2019.827.2729 | R\$ 385,98 |
| ANTONIO ADELMIR LOPES DE SOUZA | 02.791.170/0001-67 | 5029139-89.2013.827.2729 | R\$ 104,50 |
| CURVA DE NIVEL LINGERIE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA | 02.843.699/0001-87 | 5013366-72.2011.827.2729 | R\$ 16.506,13 |
| DORIMA JOSE DE MELO | 116.411.502-20 | 0038379-85.2016.827.2729 | R\$ 129,33 |
| JOAO AFONSO ANDRADE | 042.441.968-89 | 0002450-15.2016.827.2721 | R\$ 18.637,51 |
| JOCILENE DOS SANTOS MARINHO | 041.332.021-98 | 5000425-65.2012.827.2726 | R\$ 177,21 |
| JONATAS NELES RODRIGUES DA SILVA | 011.910.891-77 | 0003839-97.2019.827.2731 | R\$ 22,50 |
| KATIA SILENE FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO | 591.453.741-04 | 0010982-46.2019.827.2729 | R\$ 1.408,27 |
| M. G. DE SOUZA & CIA LTDA | 33.570.805/0001-20 | 5000433-69.2012.827.2717 | R\$ 1.143,95 |
| MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA | 24.320.481/0001-80 | 0009944-05.2018.827.2706 | R\$ 20,50 |
| PAULO LAZARO LACERDA DE FREITAS | 435.176.846-00 | 002299832.2019.827.2729 | R\$ 413,63 |
| R & E AUTO CENTER LTDA | 18.210.320/0001-31 | 0014705-78.2016.827.2729 | R\$ 51,50 |
| RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA OLIVEIRA | 851.395.641-49 | 5043083-61.2013.827.2729 | R\$ 168,80 |
| VAILTON ALVES DE OLIVEIRA | 865.500.391-34 | 5001558-41.2009.827.2729 | R\$ 217,61 |
| VITOR GILSON SOUZA ARAUJO | 023.761.141-44 | 5000211-44.2011.827.2715 | R\$ 575,91 |
| WANDERSON SANTOS DE BRITO | 880.233.621-00 | 0013383-52.2018.827.2729 | R\$ 184,58 |

